

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo nº 171/2013

Pregão Presencial: 02/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de hidrômetros domiciliares, em ligações de água localizadas no município de Porto Feliz/SP.

Emissão: 21/08/2013

Abertura: 09/09/2013 às 9h00min (horário de Brasília)

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva nº 50 – Centro – Porto Feliz – Escritório Central

Informações: 15 3261-9607

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz** torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 1.172, de 07 de janeiro de 2013, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, a ser realizada no Escritório Central, sito na praça Dr. José Sacramento e Silva nº 50 – Centro – Porto Feliz, SP, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de hidrômetros domiciliares (e acessórios), em ligações de água localizadas no município de Porto Feliz.

A presente licitação, cujo tipo é a de **Menor Preço por lote**, será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorada por sua Equipe de Apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.160/2005, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo supra indicado e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

I – DO OBJETO

1.1 – O presente processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de substituição de até **8.500 unidades** de hidrômetros domiciliares, em ligações de água localizadas no município de Porto Feliz/SP, divididos em duas etapas:

LOTE 1 – 4.500 unidades
Etapa 1 – Contrato Fehidro 145/2012 – SMT 224/2011
a) Substituição de 3.500 unidades de hidrômetros domiciliares com cúpula de policarbonato
b) Substituição de 1.000 unidades de hidrômetros domiciliares com cúpula de policarbonato
LOTE 2 – 4.000 unidades
Etapa 2– Contrato Fehidro 56/2013 – SMT 284/2012
a) Substituição de 4.000 unidades de hidrômetros domiciliares com cúpula de vidro.

1.1.2 – A substituição de hidrômetros compreende seus acessórios aqui entendidos: tubetes, porcas, lacres e registros (somente no lote 2), conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

II – DA FINALIDADE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.1 – A substituição de hidrômetros, objeto deste certame, visa a continuidade do Programa de Micromedição, que tem como finalidade a melhoria das medições, com a utilização de medidores mais precisos e conseqüentemente, o combate a perdas de água. A presente contratação será realizada parcialmente com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro.

III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – A substituição da totalidade dos hidrômetros previstos no **item 1.1** deverá ser executada no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da **Autorização de Início de Obra**.

3.1.1 – A referida Autorização de Início de Obra será emitida imediatamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo IV e confecção do empenho orçamentário.

3.1.2 – O prazo para a assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias** contados a partir da data da homologação do presente Pregão.

3.2 – Para a realização das substituições dos hidrômetros, deverão ser rigorosamente obedecidos os critérios e normas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

IV – DA ABERTURA

4.1 – A sessão pública de lances do presente Pregão Presencial nº 02/2013, dirigida pela Pregoeira designada assessorada por sua Equipe de Apoio, será realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital se processará conforme abaixo indicado:

Data da abertura: **09/09/2013**.

Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF)**

Local: **SAAE Porto Feliz** – Praça Dr. José Sacramento e Silva nº 50 – Centro – Porto Feliz/SP

Informações: 15 3261-9607 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, desde que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - As empresas que desejarem participar do presente Pregão deverão entregar à Pregoeira, no dia da sessão pública de lances dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

5.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia **09 de setembro de 2013**.

5.5 – A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, assim como seu integral atendimento.

5.6 – Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de qualquer natureza (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga e descarga, etc.) diretas e/ou indiretas, pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-à pelo valor resultante de proposta.

5.7 – Não poderão participar desta licitação, empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz e também empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país.

5.8 – A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

VI – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

6.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma **cópia autenticada do contrato social**, e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. *(Apresentar fora do envelope)*.

6.1.1 – Os documentos de que trata o item supra poderão ser apresentados em sua via original, ocasião em que serão extraídas cópias e sua autenticidade atestada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio.

6.1.2 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no ANEXO II. *(Apresentar fora do envelope)*.

6.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III) e declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme anexo IV . *(Apresentar fora do envelope)*.

6.3 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.1

VII – DA PROPOSTA

7.1 – O valor estimado para a contratação dos serviços é de:

- a) Lote 1 - R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)
- b) Lote 2 – R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais)

7.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (ANEXO V). Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;

b) O preço apresentado deve estar em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência – parte integrante deste edital; a proposta deverá estar em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais, expresso numericamente e por extenso, podendo-se utilizar o modelo orientativo disponibilizado através do Anexo V – Proposta Comercial.

7.3 - A simples participação neste certame implica:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte, etc), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço e prazos constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VIII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2 – Os procedimentos de classificação das propostas e realização de rodadas de lances serão executados individual e sucessivamente para cada lote deste Pregão.

8.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3.1 - O valor da proposta deverá contemplar o valor total da contratação dos serviços e nunca o preço unitário de sua execução; seu preço deverá ser fixo e irrevogável e a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

8.3.2 - O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto deste certame, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao seu cumprimento.

8.3.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital

8.4 - Será então selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

8.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 8.3 e 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.7 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.8 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.9 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.10 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) entre os lances.

8.12 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO LOTE** para substituição de até 8.500 unidades de hidrômetros e acessórios, conforme todas as características constantes no Item I – Do Objeto e no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.14 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

8.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

8.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, especificamente no que diz respeito ao lote para o qual apresentou o menor lance, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.19 - As etapas acima descritas serão repetidas, de modo a se apurar a melhor oferta para o lote subsequente.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – Quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação:

- a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital e apresentadas FORA dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

9.1.3 – Quanto às microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal _ Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, V, da Lei nº 8.666/93).

9.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequenos Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do Decreto 10.972/2007.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação (artigo nº 43, § 1º, da Lei nº 123/06);
- b) A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 9.2.1 alínea “a” do presente Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (artigo 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/06).

9.3 – Qualificação Técnica:

9.3.1 - Atestado(s), em nome da licitante, imitado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes na alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

- a) A característica ou parcela de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto licitado é: **substituição/instalação de hidrômetros.**
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado no original ou em cópia autenticada, assinado pelo representante legal de quem o expediu, com a devida identificação.

9.4 – Qualificação Econômica-Financeira:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para sua apresentação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

X- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.1.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estarão dispensados da obrigatoriedade de autenticação em cartório competente.

10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

10.5 A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **Menor Preço por lote**, desde que atenda às exigências deste Edital.

11.2 – A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do pregão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitabilidade do lance de menor valor.

11.3 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação.

11.3 – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.1 – Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

11.5 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A mão de obra empregada na substituição dos hidrômetros e acessórios, objeto deste Pregão Presencial deverá ser realizada por equipe qualificada, utilizando-se de equipamentos e ferramentas de melhor qualidade do gênero; a responsabilidade pelo fornecimento das ferramentas necessárias à execução do serviço contratado correrá por conta da empresa vencedora e deverá obedecer ao especificado no Anexo I, Termo de Referência, item 3, II, **Procedimentos**.

12.2 – Todos os empregados da Proponente Vencedora deverão estar devidamente registrados na Empresa, de acordo com a legislação trabalhista.

12.3 – O pessoal que a vencedora empregar na execução do serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Contratante, a qualquer título ou modalidade e, em caso da Contratante ser compelida por força de decisão judicial transitada em julgado, a suportar ônus ou despesas decorrentes da situação acima disposta, a vencedora contratada ressarcirá a Contratante os valores por ela dispendidos.

12.4 – Antes do início da execução do trabalho, a Proponente Vencedora deverá fornecer ao SAAE relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação do serviço contratado, atualizando-a sempre que necessário.

12.4.1 - Todos os componentes das equipes que executarão as substituições deverão se apresentar devidamente uniformizados, portando EPI's, crachá de identificação com foto e a inscrição "A serviço do SAAE de Porto Feliz", em local visível.

12.5 – A Proponente Vencedora deverá providenciar os veículos necessários para a adequada execução dos serviços, devendo os mesmo estar em nome da Contratada e em perfeito estado de conservação e uso e conter, obrigatoriamente a inscrição "A serviço do SAAE de Porto Feliz".

12.6 - A Proponente Vencedora responderá pelos danos e prejuízo causados a terceiros em consequência da execução de serviços objeto deste Pregão, ficando à suas expensas as devidas reparações, incluindo danos causados no cavalete, abrigo do cavalete, na ligação domiciliar, no hidrômetro e/ou nas instalações dos usuários, entre outros.

12.7 - Os procedimentos visando à retirada de Ordens de Serviços (OS's), hidrômetros novos, formulários e planilhas a serem preenchidas; a devolução dos equipamentos retirados, ocorrências e demais fatos relacionados à atividade deste Pregão deverão obedecer os estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

XIII – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 – A Proponente Vencedora da licitação deverá depositar na **Tesouraria do SAAE de Porto Feliz**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias correntes após a assinatura do termo contratual, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como garantia de adimplemento contratual.

13.2 - Conforme preceitua o §1º, artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia para assegurar a plena execução do contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

13.2.1 - Caução em dinheiro, ou cheque administrativo.

13.2.2 - Títulos da dívida pública.

13.2.3 - Seguro Garantia com prazo compatível com o da vigência do contrato.

13.2.4 - Fiança Bancária com prazo compatível com o da vigência do contrato.

13.3 - A CONTRATANTE, em caráter excepcional e a seu único e exclusivo critério, poderá admitir, durante a vigência do contrato, a substituição da garantia apresentada por uma das modalidades mencionadas acima.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.4 - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação pela CONTRATANTE, de forma a manter a garantia válida até o término do prazo contratual.

13.5 - A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

13.6 - Após a extinção do contrato, desde que definitivamente finalizadas e cumpridas todas as obrigações assumidas, sem exceção, a garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada ou restituída ao mesmo e, quando em dinheiro, única e tão somente neste caso, será atualizada monetariamente pela variação nominal apurada pela FIPE - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, IPC – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (Lei 8.666/93, artigo 56, § 4.º).

13.7 - A devolução da garantia do contrato será feita mediante a apresentação de:

13.7.1 - Laudo de Recebimento Definitivo de Obras, emitido pela unidade responsável pela contratação dos serviços.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Antes do início das substituições dos hidrômetros, o SAAE de Porto Feliz, fará um trabalho junto à população que será beneficiada com a troca, de modo a facilitar a atuação da empresa vencedora junto aos proprietários dos imóveis.

14.1 – A Contratante se compromete a pagar mensalmente à Promitente Vencedora, o valor apresentado por unidade de serviço executado, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados (visitas), independente do motivo.

14.1 – O prazo para pagamento da medição será de **05 (cinco)** dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente visada e autenticada pelo responsável que acompanhará a realização dos serviços, prazo este vinculado à liberação de recurso do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, através do Contrato de Repasse no 145/2012 e 056/2013.

14.2 – A Contratante compromete-se a disponibilizar treinamento para as equipes que executarão as substituições, auxiliando-as na identificação dos materiais, equipamentos, Ordens de Serviços, Planilhas e Formulários, localização dos imóveis, entre outros itens essenciais para a boa execução dos trabalhos.

14.3 – A Contratante compromete-se em, havendo a Promitente Vencedora comparecido ao imóvel determinado para substituição do hidrômetro, por duas vezes consecutivas, sem êxito, intervir junto ao morador, agendando dia e horário que melhor que aprover, para posterior retorno da Vencedora, ao local determinado,

XV – DO PROCESSO DE MEDIÇÃO

15.1 – As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviço executado, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados (visitas), independentemente do motivo.

15.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

15.3 – Fazem parte do Processo de Medição e deverão ser apresentadas juntamente com a medição mensal:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) Relatório Mensal de Execução de Serviços, demonstrando os hidrômetros efetivamente substituídos, contendo data, endereço do imóvel, numeração dos hidrômetros e identificação do responsável pela substituição;
- b) Cópia da guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – GFIP do mês de execução dos serviços;
- c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução de serviços;
- d) Cópia da guia de recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço.

15.3.1 – Todas as guias deverão ser apresentadas devidamente quitadas e autenticadas em cartório ou por funcionários do SAAE Porto Feliz.

15.4 – Na nota fiscal/fatura especificar: o número da licitação/contrato; número da Ordem de Serviço; período de execução, recurso, além de discriminar os serviços realizados.

XVI – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

16.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

16.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XVII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Deixando a adjudicatária de atender as obrigações estabelecidas neste Edital no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do processo de medição (Item XV), sendo seu preço fixo e reajustável.

18.1.1 - O prazo de 05 (cinco) dias previsto para o pagamento da nota fiscal está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro (conforme item 21.1)

18.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente, inclusive no caso previsto no Protocolo ICMS 42/09.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

18.3 – A licitante vencedora deverá indicar o Banco (preferencialmente Banco Oficial), número da conta corrente e da agência para recebimento do valor das medições aprovadas.

18.3.1 – Caso não sejam apresentados os documentos que constam no item 15.3 e alíneas, o pagamento da medição permanecerá suspenso até a regularização da situação.

18.4 – O SAAE de Porto Feliz não tem nenhum compromisso com a aquisição total do objeto licitado.

XIX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1 – O objeto licitado deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 – Diariamente, no horário das 7h00min às 8h00min, as equipes deverão comparecer à Estação de Tratamento de Água, sito na rua Cardoso Pimentel nº 970, Bairro Bepim, para:

- a) Prestar contas do serviço executado no dia anterior (entrega de hidrômetros e acessórios substituídos, entrega e OS's, planilhas e formulários);
- b) Retirada da programação diária do serviço (OS's, hidrômetros, acessórios., planilhas e formulários), cuja prestação de contas se dará no dia seguinte.

19.2.1 – Em se tratando de hidrômetros, acessórios e OS's retiradas na manhã de sexta-feira, a prestação de contas deverá ser feita na próxima segunda-feira, tendo em vista não haver expediente aos sábados na Autarquia.

19.2.2 – A ausência de prestação de contas no dia seguinte ao recebimento dos hidrômetros devidamente acompanhado dos acessórios e Ordens de Serviços corretamente preenchidas desobrigará o SAAE de liberar novas programações de substituições (execução de serviços) até que seja regularizada a situação, sem prejuízo das penas previstas no item **XX – DAS PENALIDADES**

XX – DAS PENALIDADES

20.1 – Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

20.2 – A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

20.3 – O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela a que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o contrato será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

20.4 - O atraso de pagamento sujeitará a Contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até o limite de 10% (dez por cento).

XXI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviço objeto deste Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) **LOTE 1** - De recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, através do Contrato de Repasse no **145/2012** – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável, e de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional – Funcional Programática: 17.512.0010.1.021 – Setorização e Automação, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário;
- b) **LOTE 2** - De recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, através do Contrato de Repasse no **056/2013** – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável, e de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional – Funcional Programática: 17.512.0010.1.021 – Setorização e Automação, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações consignadas no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário;

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

22.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

22.5 - Recomenda-se que o Licitante visite o(s) local(is) onde serão executados os serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

22.6 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.

22.7 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.8 – A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

XXIII – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

23.1 – Anexo I – Termo de Referência

23.2 – Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo).

23.3 – Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital (modelo orientativo).

23.4 – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo).

23.5 – Anexo V – Proposta Comercial(modelo orientativo).

23.6 – Anexo VI – Contrato de Prestação de Serviços (MINUTA)

Porto Feliz, 21 de agosto de 2013

Adilson Steiner
Superintendente

Aprovo o Edital:

Luiz Henrique de Oliveira Diniz
Assessor Jurídico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2013 - PROCESSO nº 171/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO E TROCA DE HIDRÔMETROS SAAE DE PORTO FELIZ

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para realização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 8.500 HIDROMETROS DOMICILIARES no município de Porto Feliz/SP, visando maior precisão nas medições e redução no tempo de uso dos equipamentos que compõem o parque de hidrômetros e conseqüente diminuição dos indicadores de perdas aparentes, contribuindo para o atendimento da diminuição dos indicadores de perdas totais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas essenciais para a realização dos serviços contratados, que abrange: os materiais, serviços e instalações; disciplinar o fornecimento, a inspeção e supervisão dos equipamentos e a execução dos serviços necessários à substituição de hidrômetros.

A execução deste serviço deverá se processar de modo a atender integralmente as condições estabelecidas neste termo de referência

Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados, devidamente identificados, com emprego de ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de trabalho e às condições locais.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

I. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Troca de hidrômetro (Porcas, Tubetes, Registros e Lacres)

Compreende na retirada dos lacres se houver, a soltura das porcas do hidrômetro, retirada do hidrômetro, troca do registro, substituição dos tubetes, substituição das guarnições; colocação de novo hidrômetro; aperto das porcas do hidrômetro com ferramentas que desenvolva torque adequado e colocação dos lacres.

A intervenção no cavalete para troca do hidrômetro não deverá mover de forma alguma as tubulações de entrada e saída do cavalete de forma a evitar desestabilização das conexões com os ramais internos e externos, devendo soltar as duas porcas que fixam o hidrômetro com ferramenta apropriada.

Em nenhuma hipótese será admitida a instalação inclinada do novo medidor, onde a instalação horizontal implicar na impossibilidade de leitura, bem como a inversão do medidor; ocorrendo tal situação a CONTRATADA deverá notificar ao SAAE para que esta solicite do usuário a adequação do abrigo, se necessário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Efetuar teste de estanqueidade, abrindo o registro e certificando-se de que não há nenhum vazamento no conjunto do cavalete.

Demonstrar situação de estanqueidade ao responsável pelo imóvel abastecido por esta ligação e certificar-se de que o abastecimento do imóvel foi normalizado após a conclusão dos serviços.

Após a conclusão das atividades descritas anteriormente, deverá ser providenciada a instalação dos lacres anti-fraude.

II. Procedimentos

Para a execução das trocas de hidrômetros a CONTRATADA deve seguir aos seguintes procedimentos:

1. Retirar as Ordens de Serviço que serão elaboradas diariamente pela Divisão Técnica Operacional, juntamente com o “Relatório de Execução de Serviços”, no seguinte endereço:

Rua Cardoso Pimentel, 970, B. Bepim, Porto Feliz, na Estação de Tratamento de Água, das 7h00min às 8h00min.

- a) Diariamente, das 7 às 8h00min deverão ser devolvidos os hidrômetros substituídos no dia anterior, acompanhados dos respectivos acessórios e das ordens de serviço executadas;
- b) Retirada da programação diária (Ordens de Serviço/Relatório de Execução de Serviços, hidrômetros a serem substituídos e acessórios);
- c) Deixando a Contratada de cumprir o disposto no item “a”, ficará o SAAE desobrigado de emitir novas Ordens de Serviços e de efetuar a entrega de hidrômetros novos para serem substituídos, até que a situação seja regularizada.

1.1 – No caso de extravio de hidrômetro ou de lacre numerado padrão SAAE, deverá ser providenciado pela Contratada um Boletim de Ocorrência, no prazo de 24 horas, que será entregue ao SAAE juntamente com a Ordem de Serviço, executada ou não.

2. Os veículos necessários à realização dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo estar em perfeito estado de conservação e uso, e deverão conter, obrigatoriamente a identificação “**A serviço do SAAE de Porto Feliz**”.
3. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de ferramentas e demais equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo indispensável, no mínimo, para cada equipe de trabalho:
 - a) 01 grifo
 - b) 01 alicate bomba
 - c) 01 alicate de corte para romper lacre de aço
 - d) 01 martelo
 - e) 01 talhadeira/ponteiro
 - f) 01 máquina fotográfica digital (para registro de eventual ocorrência)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4. Para execução dos serviços, os funcionários da Contratada devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto, deverão localizar o imóvel exato, identificar-se quando solicitado pelo cliente, explicar o motivo de sua presença apresentando a ordem de serviço referente ao serviço a ser executado no imóvel. Antes de executar o serviço, o empregado deverá comparar o nº do hidrômetro constante na ordem de serviço com o nº do hidrômetro instalado do imóvel de forma a comprovar a exatidão do equipamento a ser substituído.
5. A CONTRATADA deverá manter equipe de inspetores para o controle da qualidade dos serviços executados e para comunicação com o SAAE no caso de qualquer dúvida que dificulte a execução da troca de hidrômetros.
6. No caso de qualquer dúvida, o SAAE deverá fornecer as informações complementares ou determinar a ida ao local de uma equipe para tomar as devidas providências.
7. Durante a execução dos serviços, o funcionário da CONTRATADA deverá anotar todas as informações pertinentes e necessárias em campo próprio na ordem de serviço.
 - Conferir o número do hidrômetro existente com o constante da ordem de serviço, no caso de divergência, o inspetor deverá entrar em contato com o SAAE;
 - Extrair a leitura do hidrômetro a ser substituído, em metro cúbico;
 - Verificar irregularidades no hidrômetro e cavalete, anotar, se existir;
 - Instalar novo hidrômetro e conexões em substituição;
 - Anotar em relatório de acompanhamento e comunicar a fiscalização do SAAE sobre possíveis vazamentos no ramal da ligação.
 - Retirar etiqueta de identificação do hidrômetro novo, e fixar no campo da ordem de serviço específico para troca de hidrômetro;
 - Anotar leitura do novo hidrômetro, data, horário de início e término do serviço; e
 - Identificar o funcionário responsável pela troca do hidrômetro.
8. Na impossibilidade de realização do serviço, a Contratante deverá adotar o seguinte procedimento, de acordo com a ocorrência:
 - a) Na ocorrência de imóvel fechado: a Contratada deverá comprovar a realização de 02 visitas consecutivas sem êxito para então comunicar ao SAAE, através de relatório consubstanciado, inclusive com fotos da fachada do imóvel e das condições do hidrômetro, para comprovação da visita e impossibilidade da troca, para que então o SAAE agende com o morador dia e horário que melhor lhe aprouver para a realização do serviço; a Ordem de Serviço será emitida novamente e entregue à Contratada com as instruções devidas, para que então seja efetuada a substituição;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9. As Ordens de Serviços (OS's) efetivamente executadas só serão recebidas se devidamente acompanhadas dos respectivos hidrômetros e acessórios substituídos, os quais permanecerão sob a guarda do setor de almoxarifado da Autarquia para eventual inspeção em caso de qualquer questionamento por parte do consumidor.
10. Aos sábados, domingos, feriados ou em dias em que não houver expediente no SAAE, poderão ser realizados serviços de troca de hidrômetro, a critério do SAAE.
11. Diariamente, no horário estabelecido das 7 às 8h00min, a Contratada apresentará ao SAAE o Relatório de Serviços Executados, realizados no dia anterior, incluindo serviços recebidos, executados e não executados, contendo os motivos impeditivos, juntamente com as Ordens de Serviços, executadas ou não (neste caso, apenas as hipóteses previstas no item 09 deste Termo de Referência).
12. A Contratada responderá pelos danos e prejuízo causados a terceiros em consequência da execução de serviços objeto deste Termo de Referência, ficando à suas expensas as devidas reparações, incluindo danos causados no cavalete, abrigo do cavalete, na ligação domiciliar, no hidrômetro e/ou nas instalações dos usuários, entre outros.
13. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente qualificado e habilitado, com urbanidade, cortesia e zelo, preservando e não danificando as instalações já existentes.
14. Fica terminantemente proibido, a qualquer empregado da Contratada, efetuar a cobrança de serviços, de qualquer natureza, diretamente ao munícipe. O descumprimento desta norma implicará na rescisão do contrato, além da aplicação de multa contratual, e registro da ocorrência na Delegacia de Polícia.
15. As equipes encarregadas da execução dos serviços receberão treinamento antes do início das atividades, de modo a conhecerem os locais de atuação, formas de identificação do hidrômetro e seus acessórios, Ordens de Serviço/ Relatórios e seu correto preenchimento, demais atividades rotineiras envolvidas na realização do serviço contratado.
16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correta manipulação dos hidrômetros e a preservação do seu correto funcionamento, após seu efetivo recebimento.
17. A Diretoria Técnica Operacional do SAAE transmitirá à CONTRATADA as reclamações que receber quanto à execução dos serviços devendo ser tomadas as providências no mesmo dia, quando a comunicação se der até às 12h00min (doze horas), ou no dia imediatamente posterior, quando após esse horário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

18. Constatando-se imperfeições a serem reparadas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE a notificará, para que corrija as imperfeições em prazo hábil determinado pelo SAAE Porto Feliz, e negando-se esta a cumprir, poderá a CONTRATANTE permitir que outrem o faça, obrigando-se a CONTRATADA a reembolsar esta Autarquia do total dispendido para sanar as imperfeições, bem como aplicar as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
19. A rejeição dos serviços por parte do SAAE Porto Feliz, não ensejará em prorrogação do(s) prazo(s) estipulado(s) neste edital e no contrato, salvo anuência expressa do SAAE.
20. Sendo a atuação das equipes de trabalhos formadas pela empresa vencedora considerada inconveniente pela CONTRATANTE, o pessoal que as compõem deverão ser substituídos no prazo de 48 horas

III. QUANTIDADE DIÁRIA DE SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA deverá estar preparada para executar o escopo contratado de acordo com o cronograma estabelecido pela Diretoria Técnica Operacional, com estimativa média diária de 70 unidades/dias, considerando-se 20 dias úteis no mês.
- 4.2 A CONTRATADA, quando acionada, através de notificação do SAAE deverá ter condições de, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, absorver aumentos quantitativos de serviços nos percentuais discriminados na notificação, num percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto no contrato.

IV. Uniformes e EPI'S

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter os empregados em serviço externo, devidamente uniformizado e equipado com os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários à execução dos serviços e portando crachás de identificação com foto, constando em lugar visível a frase "A serviço do SAAE".

V. Critérios de Medição

As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviço executado, **não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados (visitas), independentemente do motivo.**

VI. Instalação do lacre anti-fraude

Compreende a instalação do lacre anti-fraude após a troca dos hidrômetros e a substituição do conjunto porca e tubete e registro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

VII. Prazo de Execução

A execução deste programa será de 180 (cento e oitenta) dias e obedecerá ao cronograma físico/financeiro do SAAE.

Porto Feliz, agosto de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2013 - PROCESSO nº 171/2013
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 02/2013**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2013 - PROCESSO nº 171/2013**
(modelo orientativo)

Declaro para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item XI do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2013**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa.....

CNPJ:.....

Representante:.....

CPF:..... RG:

Assinatura:.....

Local e data ,.....de.....2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2013 - PROCESSO nº 171/2013
(Modelo Orientativo)**

Eu _____(nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da pessoa
jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 02/2013, realizado pelo Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa
_____, inscrita no CPNJ sob número _____ ,
com sede no endereço _____ não tem qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

(local, data e assinatura do representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2013 - PROCESSO nº 171/2013
(Modelo orientativo)

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
CEP:	Fone	Fax	
E-mail		CNPJ nº	
Representante Legal:			

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: - LOTE 1 - Prestação de serviço de substituição de até **4.500** unidades de hidrômetros domiciliares, em ligações de água localizadas no município de Porto Feliz/SP, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, EPI's e demais condições estatuídas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2013 e no Termo de Referência – Anexo I, integrante do Edital.

Contrato Fehidro nº 145/2012 – SMT 224/2011

Valor Unitário: R\$ _____

Valor total da prestação dos serviços: R\$ _____

Valor total por extenso (_____)

Objeto: - LOTE 2 - Prestação de serviço de substituição de até **4.000** unidades de hidrômetros domiciliares, em ligações de água localizadas no município de Porto Feliz/SP, com fornecimento de mão de obra, veículos, ferramentas, EPI's e demais condições estatuídas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2013 e no Termo de Referência – Anexo I, integrante do Edital.

Contrato Fehidro nº 056/2013 – SMT 284/2012

Valor Unitário: R\$ _____

Valor total da prestação dos serviços: R\$ _____

Valor total por extenso (_____)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência.

DECLARO que o serviço será executado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento da autorização de Início de Obra.

(Local e data)

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____